

**PROJETO DE LEI N.º 15, DE 6 DE JANEIRO DE 2017**

**Autoriza a contratação por tempo determinado de Técnico de Enfermagem, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhana autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, 01 (um) Técnico de Enfermagem, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal brasileira e art. 232, da Lei Municipal n.º 246, de 28 de novembro de 2001, conforme dados a seguir:

| <b>Denominação da Categoria Funcional</b> | <b>N.º de Contratações</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Padrão Salarial</b> | <b>Valor R\$</b> |
|-------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|------------------|
| Técnico de Enfermagem                     | 01                         | 40 horas                     | 08                     | R\$ 1.752,28     |

§ 1º As atribuições do profissional contratado serão as consignadas nos cargos efetivos criados na Legislação Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, observadas suas alterações.

§ 2º A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento se atendida a demanda organizacional ou em razão do interesse público.

Art. 3º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 4º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivada através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, EM 6 DE JANEIRO DE 2017.

**JORGE LUIZ AGAZZI**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

O poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei autoriza a contratação emergencial de um Técnico de Enfermagem pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

O Técnico de Enfermagem atuará junto à Unidade Básica de Saúde, exercendo serviços na área da saúde indispensáveis ao atendimento da população de Mato Castelhanao.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e solicitamos aos nobres Vereadores que a matéria seja apreciada e obtenha deliberação favorável.

Mato castelhano, 6 de janeiro de 2017.

**JORGE LUIZ AGAZZI**  
Prefeito Municipal

